GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 711, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL À MENOR INÊS ESTÉRCIO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedida à menor INÊS ESTÉRCIO, - dependente do servidor Camilo Estércio, falecido no dia 12 de fevereiro de 1.965, uma pensão mensal de Cr.$ 20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Os benefícios desta lei cessarão a partir da data em que a beneficiada completar 18 (dezoito) anos de idade.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Também cessarão os benefícios desta lei, a partir do momento em que a beneficiada contrair núpcias.

ARTIGO 3º -- Para atender as despesas decorrentes - desta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até a importância de Cr.$ 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS), e nos próximos exercícios, serão consignadas dotações próprias no orçamento.

ARTIGO 4º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto - para o exercício em curso.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura